



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis

ENCAMINHE-SE

03/04/18

Indicação nº 35/2018

**Marcos Paulo da Cunha**, Vereador em exercício nesta Casa Legislativa, usando de suas atribuições legais, **indica** seja providenciada a construção de um Centro de Tratamento Renal em Joanópolis.

## JUSTIFICATIVA

O Artigo 30 da Constituição Federal diz: “Compete aos Municípios: Prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, os serviços de atendimento à saúde da população”.

Um consagrado pensamento anônimo registra: “Zelar pela saúde do corpo não é medo da morte, é cuidar bem dessa obra do Criador, que é o templo da alma”. Por isso, é preciso que seja construído um Centro de Tratamento Renal, pois, segundo Bernard Shaw, “O pior pecado contra nosso semelhante não é o de odiá-los, mas de ser indiferentes para com eles”.

Tenho certeza que o pensamento de indiferença não habita a mente do nosso Prefeito.

Segundo M. Taniguchi, “Não há satisfação maior do que aquela que sentimos quando proporcionamos alegria aos outros”. Cerca de dois por cento de nossa população sofre de males causados por problemas renais. Somente quem é ou já foi acometido por tal sofrimento pode mensurar com propriedade o desconforto físico e mental, além dos transtornos causados por problemas renais. Uma dor que acaba por afetar até mesmo as pessoas que rodeiam os acometidos de problemas nefréticos.

Entretanto, problemas renais vão desde pequenas cólicas, passando por reflexos estomacais que causam vômitos, dores fortíssimas que levam o paciente ao extremo de suas resistências.

Distúrbios que impedem o rim de filtrar devidamente as toxinas do sangue, levam os pacientes a ficarem várias horas semanais “plugados” em máquinas que realizam a filtragem sangüínea para que possam ter uma qualidade de vida dentro dos padrões razoáveis.

Cálculos renais, as famosas pedras, normalmente produzidas por distúrbios metabólicos e alimentares são responsáveis por uma das maiores dores que podem recair sobre o ser humano. Modernas técnicas cirúrgicas estão à disposição, mas somente para os mais favorecidos financeiramente.

Demais considerações serão desenvolvidas em Plenário.

Joanópolis, 02 de abril de 2018.

**Marcos Paulo da Cunha**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 02-08-2018 17:11 025843 1/1



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
[secgoverno@joanopolis.sp.gov.br](mailto:secgoverno@joanopolis.sp.gov.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)

Joanópolis, 19 de abril de 2018.

**Ofício Gab nº 225/2018**  
**Ref.: Indicação nº 35/2018**  
**Anexo: 1) Ofício nº 052/2018.**

**Exmo. Sr. Presidente,**

Vimos pelo presente, respeitosamente, encaminhar a V. Excia. a resposta com relação à indicação referenciada, providenciada pela Secretária Municipal de Saúde, com as devidas justificativas da sua inviabilidade, no momento.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Mauro Aparecido Garcia Banhos**  
**Prefeito**

**Ao**  
**Exmo. Sr.**  
**Marcos Paulo da Cunha**  
**DD. Presidente da Câmara**

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 19-038-2018 1442 026931 1/1

119/2018



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua São Lourenço, 303 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9206

Email: secretariasaude@joanopolis.sp.gov.br



Joanópolis, 13 de abril de 2018.

**Ofício 052 /2018**

**Referente: Indicação nº 35/2018 da Câmara Municipal.**

Excelentíssimo Senhor

Cumprimento-o cordialmente, sirvo-me do presente, para fornecer a Vossa Excelência, as informações solicitadas na indicação supracitada do Vereador Marcos Paulo da Cunha.

Informo que em nenhum momento deixamos de prestar os serviços de atendimento à saúde da população, as demandas que não conseguimos resolver em nosso município são encaminhadas para as nossas Referencias. As emergências renais são todas atendidas pela Santa Casa, não há nenhuma recusa no atendimento desses casos, são solicitados exames e encaminhamentos quando necessários.

Em nosso município temos apenas 02 pacientes que realizam hemodiálise, e há a disponibilização de transporte para realização na Referência HUSF, que recebem diversos pacientes da região que também não possuem Tratamento no próprio município.

Segundo a Portaria nº 211 de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal: § 1º - Entende-se por Serviços de Nefrologia aqueles de natureza estatal (municipal, estadual, federal) ou privados (filantrópicos ou lucrativos) vinculados ao SUS que deverão oferecer consultas em nefrologia, de acordo com o que está especificado no artigo 4º e no Anexo desta Portaria, e todos os tipos de procedimentos de diálise.

§ 2º - Entende-se por Centros de Referência em Nefrologia os Serviços de Nefrologia localizados em unidades hospitalares certificadas pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação como Hospitais de Ensino, de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.000, de 15 de abril de 2004, que além do papel assistencial, exerçam a função de consultoria técnica. (...)

Art 5º - Definir que os Serviços de Nefrologia e os Centros de Referência em Nefrologia deverão oferecer, nas formas definidas no Anexo desta Portaria, obrigatoriamente: I. Atendimento ambulatorial em nefrologia aos pacientes

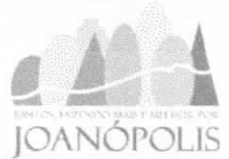


# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua São Lourenço, 303 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9206

Email: secretariasaude@joanopolis.sp.gov.br



referenciados pela atenção básica, pela média complexidade e pela urgência e emergência, pertencentes a sua área de abrangência; II. Atendimento ambulatorial aos pacientes que estão em processo de diálise, sob sua responsabilidade; III. Garantia da internação do paciente nos casos de intercorrência no processo de diálise; IV. Garantia da confecção da fistula artério-venosa de acesso ao tratamento de hemodiálise; e V. Garantia de todas as modalidades de procedimentos de diálise.

Art. 6º - Determinar que os Centros de Referência em Nefrologia tenham os seguintes atributos: I. ser unidade hospitalar certificada pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação como Hospital de Ensino, de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1000, de 15 de abril de 2004; II. ser indicado para habilitação pelo gestor estadual, como Centro de Referência; III. ter base territorial de atuação definida; IV. ter articulação e integração com o sistema local e regional; V. ter estrutura de pesquisa e ensino organizado, com programas estabelecidos; e VI. ter estrutura gerencial capaz de zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das ações prestadas. (...)

Por fim, é certo que os Serviços de Nefrologia e os Centros de Referência em Nefrologia, fogem da realidade do nosso Município, sendo dessa forma inviável a indicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

---

Edméia Ricanello de Araújo  
Secretária Municipal de Saúde

A/C

Exmo. Sr. Mauro Aparecido Garcia Banhos  
Prefeito da Estância Turística de Joanópolis